



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2025
Processo Administrativo n.º 961/2025
ID.: 2025.073L0200001.16.0002

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A EMPRESA MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, com sede na Rua Aspázia Varejão Dias, S/N, Centro, Viana, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.130-013, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.427.277/0001-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JOILSON BROEDEL**, portador do CPF n.º 082.726.957-90 e RG n.º 1.388.143 SSP/ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e a empresa **MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 16.932.678/0001-42, com sede na Rua Raimundo Marques Afonso, nº 31, Loja B, no Jaboticatubas/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Alessandro Marques dos Santos, portador(a) do CPF nº 075.229.376-12 e RG nº 13.629.314-MG, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 04/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos profissionais e no fornecimento de estruturas para eventos temporários, destinados ao atendimento das demandas de eventos institucionais, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização do ordenador de despesas e com base na justificativa do fiscal do contrato, que passa a integrar este instrumento.

1.2 A vigência do Contrato nº 04/2025 fica prorrogada por 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de maio de 2026 e encerrando-se em 12 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente Termo Aditivo não implica acréscimo ao valor global do Contrato nº 04/2025, cujo saldo remanescente na data de sua assinatura é de R\$ 557.800,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), constituindo o limite de execução para o período prorrogado.



CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade. E, assim, após lido e por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo Contratual, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Viana, 06 de maio de 2026.

JOILSON BROEDEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Contratante

ALESSANDRO MARQUES DOS SANTOS
MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Contratado